

Ofício n° 639/2024/PMI/SMA

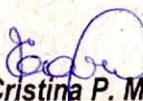
Ivaiporã, 02 de setembro de 2024.

Assunto: Encaminha Lei.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de encaminhar as mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia da Lei Municipal 4.027/2024, aprovada por esta Casa Legislativa, conforme consta em redação dirigida através de ofício anteriormente expedido.

Cordialmente,



Maria Cristina P. Mareze
Secretaria Municipal de Administração

A Sua Excelência o Senhor
EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
Presidente da Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 31 / 08 / 2024
N.º 9841 Pág. C2

Caderno:

LEI 4.027, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.422, de 15 de janeiro de 2014, que institui “O Dia da Alegria” no Município de Ivaiporã/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.422, de 15 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído “O Dia da Alegria”, determinando que cada circo, parque de diversão, trenzinho da alegria ou carreta da alegria que se instale ou transite em nosso Município, dedique, pelo menos, 1 (um) dia de isenção às crianças carentes que não tiverem condição de pagar o ingresso.” NR

Art. 2º Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.422, de 15 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica determinado por força de Lei, que cada circo, parque de diversão, trenzinho da alegria ou carreta da alegria que se instale ou transite em nosso Município, conceda isenção às crianças com deficiência e TEA- Transtorno do Espectro Autista, a qualquer tempo, mediante apresentação de carteirinha.” NR

“Parágrafo Único: Deverá ser destinado no mínimo 1 (um) dia especial às crianças com deficiência e TEA - Transtorno do Espectro Autista, de acordo com as normas de inclusão e acessibilidade, como adaptação sonora e iluminação.” NR



Art. 3º Acrescenta o artigo 3º a Lei Municipal nº 2.422, de 15 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. " NR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal